

**2ª ALTERAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, neste ato representado pela Diretoria Executiva Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar Inicial, que obedecerá às disposições dos Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado Paraná que a regulamenta e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1.1. É objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, conforme suas necessidade e de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

1.2. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

1.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

1.4. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 107 da Lei de Licitações;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores pagos serão referentes ao número de exames e procedimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados por meio de relatório.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025 e 2026, conforme classificação abaixo:

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2003	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

2.3. Os exames e procedimentos previstos neste credenciamento poderão ser utilizados por qualquer programa desenvolvido, vinculado ou associado ao CIS5RS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

3.3. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do CONIMS e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial Eletrônico, e no site oficial do CIS5RS – <https://cis5rs.com.br/>, na aba Licitações.

5. INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do presente edital, ficando à disposição do público o edital de chamamento de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico e no site do CIS5ªRS.

5.3. Serão considerados credenciados Pessoa Jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no **ITEM 6.9** deste instrumento;

5.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento durante o período de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos.

5.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava, no site do CIS5ªRS e ainda através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

5.6. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail licitacaocis5rs@gmail.com e/ou no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Todas as documentações solicitadas a seguir devem estar dentro de sua validade, conforme o caso e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

6.2. A habilitação no credenciamento deverá seguir as regras e a documentação estabelecidas no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.7. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

6.8. Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá naqueles elencados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, item 6.2., e seus subitens (6.2. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO; 6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL; 6.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROCEDIMENTOS E EXAMES.

6.10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.10.1. Os documentos constantes dos itens 6.9. serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.10.2. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

6.10.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.4. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado.

6.10.5. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários, bem como para apresentar documentos complementares. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o atendimento da solicitação.

6.10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente justificativa plausível, sujeita à análise da Comissão de Contratação, que decidirá pelo deferimento ou não da prorrogação.

6.11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.11.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.11.2. A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade como disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.

6.11.3. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada.

6.11.4. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

6.11.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

6.11.6. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente do Consórcio CIS5ªRS, em **envelope devidamente lacrado** com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6.11.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.11.8. Na ausência de qualquer dos documentos, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 10 dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

6.11.9. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de exclusão do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

6.11.10. A documentação referida neste item 6.9. devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou servidor designado para este fim, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O CIS5RS tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

7.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;
- e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;
- f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes.

7.4. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado

para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

7.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

7.6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.6.1. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS5ªRS;

7.6.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes na documentação relacionada no item 6.9. do presente instrumento.

8. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo nos termos do Art. 107 da lei federal 14.133/21.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo departamento de licitações;

9.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

9.1.4. fraudar;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos ;

9.1.6.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS5ªRS.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.2. Será admitida a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento do Edital por meio

eletrônico, através do e-mail **licitacaocis5rs@gmail.com**, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CIS5RS.

10.3. Compete ao Agente de Contratação decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

11. RECURSO

11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso será protocolado junto a sede do CIS5ªRS, localizado na Rua Professora Leonidia, nº 1203 – Centro, Guarapuava-PR ou por e-mail no endereço eletrônico: **licitacaocis5rs@gmail.com**, endereçado a comissão de licitação, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para análise e decisão;

11.3. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação oficial.

12. EVENTUAL RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

12.2. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento a todos os usuários sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

13.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.3. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída de forma equitativa, conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado;

13.5. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de exame e demais procedimentos, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

13.6. O CIS5RS dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site <https://cis5rs.com.br/>, cujas reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

13.7. Esclarecimentos relativos ao presente **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Chefe de Divisão de Compras e Licitações do CIS5ªRS;

13.8. Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;

13.9. É vedado o pagamento de qualquer taxa em relação à tabela adotada conforme determina Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

13.10. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CIS5ªRS formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em face do contido no art.54 da Lei Federal 14.133/21;

13.11. Casos omissos e exceções serão encaminhados ao médico regulador, fiscais e gestor de contrato para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

13.12. Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Guarapuava, 24 de Novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI

Diretora Executiva
CIS 5ªRS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS5ªRS)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de exames especializados e procedimentos, em regime de credenciamento, com valores fixados conforme **RESOLUÇÃO 025/2025**, observando-se a necessidade e demanda dos entes consorciados.
- 3.2. Os preços unitários acima referidos incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3.4. Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O CIS5ªRS não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.
- 3.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS é composto por 20 (vinte) municípios: Boa Ventura de São Roque, Cândói, Campina do Simão, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond.

A contratação se faz necessária para garantir atendimento especializado à população,

considerando que os municípios consorciados não possuem estrutura própria para manter especialistas em todas as áreas médicas. Além disso, a contratação individualizada pelos municípios seria economicamente inviável, dada a escassez de profissionais na região e os custos elevados.

Com base na Lei nº 8.080/90, também conhecida como a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), está definido que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano. Esta legislação atribui ao Estado a responsabilidade de garantir e proporcionar as condições indispensáveis para o pleno exercício deste direito. Desta forma, o Estado deve implementar políticas públicas eficazes e assegurar a disponibilidade de serviços de saúde de qualidade, acessíveis a toda a população, promovendo, assim, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Considerando que os exames especializados e procedimentos são ferramentas essenciais no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes. Eles desempenham um papel crucial tanto na promoção da saúde quanto na prevenção de doenças, permitindo uma abordagem mais rápida e eficiente. Ao fornecerem dados precisos e detalhados, esses exames permitem intervenções médicas mais assertivas e personalizadas, auxiliando na identificação precoce de condições de saúde e, conseqüentemente, na implementação de tratamentos adequados. Esta capacidade de agir de forma célere resulta em melhores desfechos clínicos e contribui significativamente para o bem-estar geral da população.

Os procedimentos médicos são indispensáveis no tratamento médico, proporcionando não apenas cura e alívio, mas também prevenção de doenças mais graves. Sem essas ferramentas não conseguiria atingir o nível de eficácia e abrangência necessário para lidar com as complexidades da saúde humana. Eles são aliados fundamentais tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde na busca pelo melhor atendimento e cuidado possível.

O modelo de credenciamento promovido pelo CIS5ªRS oferece diversas vantagens, como:

- Otimização de recursos públicos, reduzindo os custos unitários dos exames especializados e procedimentos, em comparação à contratação isolada por cada município.
- Maior abrangência dos exames especializados, cirurgias e procedimentos, garantindo atendimento diversificado à população.
- Eficiência administrativa, permitindo a adesão contínua de novos prestadores conforme a necessidade.
- Padronização e controle dos serviços prestados, assegurando qualidade no atendimento.

Dessa forma, o credenciamento é a solução mais eficiente e econômica para garantir a

continuidade e ampliação dos serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS5ªRS aos municípios consorciados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto e pluralidade de prestadores aptos, nos termos da legislação vigente, e em atendimento à solicitação, conforme Requisição Preliminar inicial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SERVIÇO

- (X) Exigência de qualificação técnica dos profissionais vinculados à contratada;
- (X) Padrões mínimos de qualidade dos serviços prestados;
- (X) Prazo de execução e entrega dos serviços conforme cronograma definido pelo CIS5ªRS;
- (X) Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde;
- (X) Apresentação de certificações técnicas obrigatórias pelos profissionais e estabelecimentos de saúde;

6.2. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação no credenciamento deverá seguir as regras e a documentação estabelecidas no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados;

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.1.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;

6.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;

6.2.2.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;

6.2.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

6.2.2.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.2.2.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

6.2.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.2.2.9. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

6.2.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.2.5.1. Relação dos profissionais que prestarão os serviços;

6.2.5.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa;

6.2.5.3. Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade

6.2.5.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

6.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROCEDIMENTOS E EXAMES

6.2.6.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA PROCEDIMENTOS

6.2.6.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.2.6.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.2.6.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

6.2.6.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;

6.2.6.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional);

6.2.6.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.

6.2.6.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.2.6.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.2.6.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA EXAMES

6.2.6.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);

6.2.6.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.2.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.2.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;

6.2.6.2.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.2.6.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação.

6.2.6.2.7. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;

6.2.6.2.8. Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia).

6.2.6.2.9. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.

6.2.6.3. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

6.2.6.3.1. ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

6.2.6.3.2. ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS;

6.2.6.3.3. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

7.1. A presente contratação será realizada por meio do modelo de credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso IV, da mesma norma legal, nos casos em que for inviável a competição, notadamente em razão da natureza do serviço, da pluralidade de prestadores e da observância a critérios previamente estabelecidos. O procedimento de credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

1. Publicação e ampla divulgação do Chamamento Público;
2. Recebimento das manifestações de interesse e da documentação exigida;
3. Análise da documentação de habilitação;
4. Formalização da inexigibilidade de licitação;
5. Formalização do respectivo contrato;
6. Publicação do extrato contratual.

7.2. Os serviços serão prestados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS na cidade de Guarapuava – Paraná, nas dependências da empresa Credenciada, e sob sua única e exclusiva responsabilidade, ou no Ambulatório Médico de Especialidade do CIS5ªRS, a depender do exame ou procedimento a ser executado.

7.3. As especialidades ofertadas estão de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.149/2016, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

7.4. A responsabilidade pelo agendamento dos exames e procedimentos é inteiramente da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas e indicações do município .

7.5. Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente para a realização de exames, cirurgias ou procedimento.

7.6. Os prestadores atenderão somente pacientes agendados/autorizados oriundos dos municípios consorciados à Contratante, quais sejam: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CANDÓI, CAMPINA DO SIMÃO, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PORTO BARREIRO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, TURVO E VIRMOND.

7.6.1. Durante a vigência do CREDENCIAMENTO ou do CONTRATO, poderá ocorrer a adesão de outro município ao consórcio. Nesse caso, o CREDENCIADO estará obrigado a realizar o atendimento dos pacientes devidamente agendados.

7.7. O Contratado deverá realizar todos os exames e procedimentos, fornecendo todo o material necessário para a realização dos exames e procedimentos, também só poderá realizar exames e procedimentos e procedimentos no horário de expediente.

7.8. Os serviços serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada município consorciado.

7.9. Os prestadores deverão declarar a produção realizada, mensalmente, entregando/enviando o Relatório de Atendimentos, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento Financeiro até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.10. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do CIS5ªRS durante a vigência do contrato.

7.11. Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente aos exames e procedimento autorizadas pelo SUS.

7.12. O prestador de serviços deverá preencher relatórios referentes a pacientes atendidos no CIS5ªRS sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros, sem custo adicional ao consórcio.

7.13. O prestador de serviço não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, bem como não poderá recusar a relação de exames e procedimentos sem justificativa, sob pena de abertura de processo administrativo.

7.14. O prestador de serviço deverá obrigatoriamente comunicar aos funcionários do CIS5ªRS os eventuais atrasos no horário superior a 30 (trinta) minutos da data estipulada para iniciar os atendimentos, para que a equipe possa justificar aos pacientes.

7.15. Em caso de bloqueios de agendas, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente comunicar o setor de Agendamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência (salvo casos de emergência devidamente comprovada) e deverá informar através de ofício a nova data para reagendamento das consultas.

7.16. Os exames e procedimentos deste Termo de Referência serão prestados por profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, dentro de sua competência técnica e profissional, previamente consignados no edital deste Credenciamento Público, mediante expedição pela autoridade competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

7.17. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos exames e procedimentos prestados nos termos deste Contrato.

7.18. A quantidade e número de exames e procedimentos, dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a contratada deixar de atender os pacientes portadores de guia de agendamento fornecidas pela CONTRATANTE, porém a contratada deverá observar o valor disponível contratado.

7.19. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os exames e procedimentos evitando que os pacientes retornem para seus municípios sem o agendamento e sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante. Se o não atendimento ocorrer por danos nos equipamentos, o reagendamento não poderá ultrapassar de cinco (05) dias e os pacientes em situação de urgência deverão ser atendidos no dia agendado, tendo a contratada a obrigatoriedade de conseguir a realização do exame mesmo que seja em outra empresa sem ônus à contratante.

7.20. Os respectivos laudos e resultados dos exames e procedimentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

7.21. Todos os exames e procedimentos deverão conter laudos descritivos e conclusivos.

7.22. Todos os exames deverão ter identificação com o nome do paciente e município de residência, em caso de dúvidas será solicitado novo exame sem ônus à Contratante.

7.23. O prestador encaminhará planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente aos exames e procedimentos autorizados pelo SUS.

7.24. Os exames que possuam fotos ou imagens devem estar nítidos e impressos em papel próprio para fotos.

7.25. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o CIS5ªRS nem direito previdenciários e trabalhista.

7.26. Isentar o CIS5ªRS de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

7.27. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

7.28. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo CIS5ªRS no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

7.29. Designar preposto que o representará junto ao CIS5ªRS para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

7.30. Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados.

7.31. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados, a qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

7.32. Caberá as empresas a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CIS5ªRS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

8.1. **Gestor do Contrato:** ELIZIANE GUIBES NEVES – Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CIS5ªRS

8.2. **Fiscal do Contrato:** ROBSON LUIZ POSSIDONIO - MATRÍCULA: 1008

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (...)
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função. (...)

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
(Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento. (...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais,

especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(...)

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão

contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5ªRS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;

9.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5ªRS;

9.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5ªRS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;

9.4. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;

9.5. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5ªRS segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.6. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5ªRS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT0, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

9.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.

9.8. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

10.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do edital, obrigando o CIS5ªRS a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação de edital através da imprensa oficial.

10.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico do CIS5ªRS e no site de todos os entes consorciados ao CIS5ªRS.

10.3. Serão considerados credenciados pessoa jurídica, que apresentarem os documentos de habilitação exigidos;

10.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025/2026 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, não havendo número mínimo ou máximo de exames e procedimentos a serem disponibilizados pelo CIS5ªRS, obedecendo à programação de serviços.

10.5. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

10.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, nos sites de todos os municípios consorciados e através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

11.1. Os valores para a contratação foram estabelecidos com base em um estudo comparativo dos preços praticados por outros Consórcios da região e pesquisas com fornecedores, garantindo alinhamento com a realidade do mercado. A definição dos valores seguiu a metodologia do Mapa de Formação de Preços, considerando os valores adotados em contratações similares.

11.2. O valor previsto para o presente credenciamento é de **R\$ 19.955.531,87**. Contudo, trata-se de uma estimativa, podendo sofrer alterações, tanto para maior quanto para menor, conforme as necessidades e demandas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2003	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES

13.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, e sofrendo reajustes conforme a RESOLUÇÃO 026/2025

14. DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CIS5ªRS em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CIS5ªRS poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 14.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;
- 14.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 14.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os exames e procedimentos agendados, em grau de substituição;
- 14.6. O **CREDENCIADO** é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

15. Da exclusão ou inclusão ou alteração:

- 15.1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de exames ou procedimentos já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.
- 15.2. Em caso de inclusão/alteração dos de exames ou procedimentos, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 6.9. Habilitação do presente Edital.
- 15.3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.
- 15.4. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leonardo Barbosa de Ramos
E-mail: licitacaocis5rs@gmail.com
Telefone institucional: 42 3141-2345

Guarapuava, 24 de Novembro de 2025.

ELIZIANE GUIBES NEVES

Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME
CIS5ªRS

ROBSON LUIZ POSSIDONIO
MATRÍCULA: 1008

MARCOS CEZAR TRAIANO
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5ªRS

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 003/2025**.

Razão Social: XXX

Nome Fantasia: XXX

CNPJ: XXX

Inscrição Estadual: XXX

CNES: XXX

Endereço comercial: XXX, nº: XXX, Complemento: XXX, Bairro: XXX, CEP: XXX,

Cidade: XXX, Estado: XXX

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

A empresa **XXX**, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CRENCIAMENTO Nº 003/2025.**

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

13) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

14) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

15) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço

16) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

17) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

18) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS

19) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: **XXXXXX**. RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, email **XXXXXX**, celular **XXXXXX**.

20) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, XXXXX, RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX, Registro profissional da entidade competente XXXXX

21) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: XXX, Agência: XXX, Conta Corrente: XXX

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, Trianon, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por seu representante legal a senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, Empresária, portadora do RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrita no C.P.F: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada em Guarapuava/PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do **Editai de Credenciamento P blico n . 003/2025** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JUR DICAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em conformidade com o disposto no artigo 74, da Lei n  14.133, de 2021 e da Instru  o Normativa SEGES/ME n  75, de 2021, o contratante e o contratado, por seus representantes ao fim assinado, t m entre si justos e contratados pelas seguintes cl usulas e condi  es:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

[illegible]

Parágrafo Primeiro: Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital de chamamento público;
b) O Termo de referência;
c) O requerimento do credenciado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de

vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92):

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar.

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria do CIS5RS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TABELA DOS VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92):

- a. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5ªRS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;
- b. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5ªRS;
- c. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5ªRS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;
- d. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;
- e. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5ªRS segue as normas da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5ªRS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENTO, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

g. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.

h. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES (art. 92):

a. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, e sofrendo reajustes conforme a **RESOLUÇÃO 025/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92):

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;
- b. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- f. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
- g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.
- h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a): ELIZIANE GUIBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de

Especialidades – AME/CIS5ªRS.

j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a): ROBSON LUIZ POSSIDONIO – MATRÍCULA: 1008.

k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

l. O Consórcio CIS5ªRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v. Elaborar as escalas de trabalho com base na disponibilidade dos profissionais credenciados, sempre respeitada a rotatividade e equidade na distribuição de plantões.

w. Encaminhar convocação com a escala de plantões aos profissionais para confirmação de sua presença, para posterior fechamento de escala, nos termos da cláusula nona deste contrato.

x. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

y. Os novos profissionais que se credenciarem após a escala fechada serão incluídos na lista do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025** e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.

b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Acatar as Normas Internas do Contratante.
- p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS5ªRS, bem como os procedimentos

- operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.
- t. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;
 - u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
 - v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
 - w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 - x. participar de reuniões quando for convocado(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.
 - y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;
 - z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
 - aa. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;

IV. Da exclusão ou inclusão ou alteração:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de exames ou procedimentos já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.
2. Em caso de inclusão/alteração dos de exames ou procedimentos, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 6.9. Habilitação do presente Edital.
3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.
4. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2003	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92):

Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Diretoria Executiva, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

a) Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- b) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- c) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- d) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
- i) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92):

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS DENTRO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS** divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. XXX/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Nome da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXX

Endereço comercial: nº XXXXXXXX, Complemento: XXXXXXXX Bairro: XXXXXXXX,

CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, Estado: XXXXXXXX

Declaro para devidos fins possuir capacidade técnica e está disponível para prestar atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS A SEREM INCLUSOS/EXCLUÍDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VII

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional	Ficha nº 20
1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐ 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento		
3.4 - DADOS DO PROFISSIONAL		
3.4.1 - Dados de Identificação 3.4.1.1 - Nome do Profissional 3.4.1.2 - PIS/PASEP 3.4.1.3 - CPF 3.4.1.4 - Número CNS 3.4.1.5 - Sexo ☐ M ☐ F 3.4.1.6 - Data de Atuação do CNO 3.4.1.7 - Nome da Mãe 3.4.1.8 - Nome do Pai 3.4.1.9 - Data de Nascimento do Profissional 3.4.1.10 - Município de Nascimento 3.4.1.11 - Código IBGE do Município 3.4.1.12 - UF 3.4.1.13 - Raça/Cor 3.4.1.14 - Cor/Idade Tipo 3.4.1.15 - Nome do Conselho 3.4.1.16 - Livro 3.4.1.17 - Pto 3.4.1.18 - Turno 3.4.1.19 - Data de Emissão 3.4.1.20 - Nº Identidade 3.4.1.21 - UF 3.4.1.22 - Origem Estudante 3.4.1.23 - Data de Entrada 3.4.1.24 - Nacionalidade ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro 3.4.1.25 - País de origem (nacionalidade) 3.4.1.26 - Data de Entrada 3.4.1.27 - Data de Nascimento 3.4.1.28 - Nº do Ponto 3.4.1.29 - Nº Título de Eleitor 3.4.1.30 - Zelar 3.4.1.31 - Sexo 3.4.1.32 - CTPS Número 3.4.1.33 - Série 3.4.1.34 - UF 3.4.1.35 - Data de Emissão 3.4.1.36 - Exatidão % 3.4.1.37 - Sit. Faltoso/Compensat. 3.4.1.38 - Freqüência Escolar* ☐ Sim ☐ Não CADASTRAMENTO ☐ SUS ☐ NÃO SUS		
3.4.2 - Dados Residenciais 3.4.2.1 - Tipo Logradouro 3.4.2.2 - Logradouro 3.4.2.3 - Número 3.4.2.4 - Complemento 3.4.2.5 - Bairro/Distrito 3.4.2.6 - Município de Residência 3.4.2.7 - Código IBGE do Município 3.4.2.8 - UF 3.4.2.9 - CEP 3.4.2.10 - Telefone 		
3.4.3 - Dados Bancários 3.4.3.1 - Banco 3.4.3.2 - Agência 3.4.3.3 - Conta Corrente 		
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data		
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS Data		
Assinatura e Carimbo do Profissional Data		

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação)	Ficha nº 21
---	---	--------------------

1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES 	INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐
---	--

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 - Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS

☐ SIM ☐ NÃO

34.4.4 - Vínculo

Cod.

Vinculação

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código

Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal

☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros

34.4.7 - Data de Entrada

34.4.8 - Data de Desligamento

34.4.9 - Motivo do Desligamento

Cód.

Descrição

ANEXO VII – TABELA: RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO, VALORES

RESOLUÇÃO 025/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação, atualização e reajuste da tabela de valores referenciais para exames médicos e procedimentos ambulatoriais no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS 5ªRS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do consórcio e demais disposições legais pertinentes, e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Tabela de Valores Referenciais para Exames Médicos e Procedimentos Ambulatoriais** no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ªRS, a qual será utilizada como parâmetro de remuneração pelos serviços prestados pelos credenciados.

Art. 2º A tabela foi elaborada com base nos seguintes critérios:

I – Pesquisa de preços realizada junto aos outros consórcios de saúde e mercado de prestadores de serviços, observando valores compatíveis com a realidade regional;

II – Atendimento ao princípio da economicidade e à capacidade financeira dos municípios consorciados;

III – Atualização periódica, com revisão anual ou conforme necessidade comprovada, para assegurar a adequação à realidade do setor de saúde e às demandas.

Art. 3º A tabela será organizada de forma detalhada, contendo:

I – Descrição específica de cada exame e procedimento médico;

II – Valor unitário de cada exame ou procedimento;

III – Critérios de reajuste, quando necessário, mediante deliberação de sua Diretoria Executiva do CIS 5ªRS.

Art. 4º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da presente resolução, vedada a aplicação de qualquer reajuste dentro desse intervalo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos ou serviços utilizados nos credenciamentos com prazo de duração igual ou superior a um

ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Caso haja necessidade de reajuste de preços, estes serão calculados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os índices vigentes à época do reajuste. O índice aplicado será, necessariamente, aquele de menor valor. Excepcionalmente, e mediante deliberação da Diretoria Executiva do CIS 5ªRS, poderão ser definidos outros critérios de reajuste aprovados pelo Consórcio.

§ 3º. Na hipótese de o percentual de reajuste representar impacto financeiro significativo que comprometa a sustentabilidade das despesas pelos municípios consorciados, o CIS 5ªRS, por deliberação de sua Diretoria Executiva do CIS 5ªRS e mediante justificativa formal, poderá suspender a aplicação do reajuste ou excluir o item, visando à preservação do equilíbrio orçamentário-financeiro do Consórcio.

§ 4º. Os valores poderão ser revisados, aumentando ou reduzindo, a qualquer tempo, quando forem incompatíveis com os valores praticados pelo mercado ou com os resultados de pesquisas realizadas junto a outros consórcios de saúde, mediante prévia aprovação do CIS 5ªRS, por deliberação de sua Diretoria Executiva.

Art. 5º A Tabela de Valores Referenciais será amplamente divulgada, garantindo sua publicação de forma acessível e transparente a todos os interessados.

Art. 6º Fica estabelecido que os valores descritos na tabela terão caráter **referencial**, podendo ser revistos em caráter excepcional mediante justificativa técnica e aprovação prévia.

Art. 7º A referida tabela de valores mencionada no artigo 1º desta resolução, deverá constar como anexo do edital de Credenciamento 03/2025 aberto pelo CIS5ªRS e ficará disponível no endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br/>, podendo ser alterada a qualquer momento por meio de resolução específica.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guarapuava Pr., 19 de Novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da
5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS

ANEXO I

LOTE 001: EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA			VALOR	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		
LOTE 01	1	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	R\$	31,48
	2	HELICOBACTER PYLORI, PARA EX ANATOMO PATOLOGICO	R\$	19,50
	3	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	R\$	55,00
	4	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK" – POR FRASCO	R\$	55,00
	5	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO VAGINAL ONCÓTICA – PREVENTIVO	R\$	49,41
	6	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	R\$	70,16
	7	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	R\$	48,41
	8	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$	64,12
	9	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	R\$	55,00
	10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$	760,00
	11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAF ATÉ 5	R\$	55,00
	12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	R\$	78,50
	13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	R\$	55,00
	14	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOHISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	R\$	660,00
	15	AHP – PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R\$	80,00

LOTE 02: EXAMES CARDIOLÓGICOS			VALOR	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		
LOTE 02	1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$	230,00
	2	ECOCARDIOGRAFIA DOPPLER FETAL	R\$	309,45
	3	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS	R\$	432,50
	4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$	600,00
	5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES – ADULTO E PEDIÁTRICO	R\$	144,54
	6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$	30,00

7	MAPA – MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	R\$	180,00
8	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)	R\$	190,00
9	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$	135,00

LOTE 03: EXAMES EM CINTILOGRAFIA			VALOR
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	
LOTE 03	1	ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 194,19
	2	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 132,30
	3	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 158,02
	4	CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 503,31
	5	CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 975,46
	6	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 107,11
	7	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 133,30
	8	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 107,11
	9	ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LÍQUIDO)	R\$ 159,82
	10	ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 159,82
	11	ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 163,04
	12	FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 144,64
	13	FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 191,71
	14	GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 72,07
	15	GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 108,53
	16	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 152,74
	17	MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 442,98
	18	MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 482,40
	19	MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 183,12
	20	OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 175,36
	21	PARATIREOIDES	R\$ 324,54
	22	PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 471,48
	23	PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 127,77
	24	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 169,94
	25	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 379,39
	26	PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 364,63
	27	PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 492,38
	28	PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 137,68
	29	PULMAO POR INALACAO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 137,68
	30	PULMAO POR PERFUSAO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 140,90
	31	QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 153,57

32	REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$	146,90
33	RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$	144,13
34	RIM C/ GALIO 67	R\$	190,38
35	SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$	499,01
36	SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$	231,17
37	SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$	190,23
38	SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$	121,33
39	TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$	117,24
40	TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$	277,97
41	TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTÍMULO	R\$	99,50

LOTE 04: EXAMES COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA			VALOR
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	
LOTE 04	1	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)	R\$ 670,19
	2	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R\$ 246,45
	3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL COM POLIPECTOMIA	R\$ 361,23
	4	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R\$ 115,54
	5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS	R\$ 1.984,00
	6	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICAÇÃO E TATUAGEM (INCLUI PREPARO)	R\$ 2.424,89
	7	MUCOSECTOMIA COM INCLUSÃO DE MATERIAL	R\$ 3.108,07
	8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE	R\$ 425,27
	9	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	R\$ 256,19

LOTE 05: PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 05	1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE	R\$ 314,60
	2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).	R\$ 556,44
	3	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE PÓLIPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER	R\$ 4.396,18
	4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA/HISTOLOGIA	R\$ 507,90
	5	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE E/OU LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DO ESOFAGO	R\$ 1.394,17
	6	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO	R\$ 666,34

7	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO	R\$	666,34
8	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL	R\$	909,98
9	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	R\$	1.465,96
10	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS	R\$	649,18
11	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TRÊS CANAIS	R\$	836,71
12	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	R\$	508,50
13	Ph-METRIA ESOFÁGICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	R\$	1.024,75
14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)	R\$	992,00
15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)	R\$	2.372,30
16	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)	R\$	2.287,24
17	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)	R\$	527,04
18	DILATAÇÃO – BALÃO HIDROSTATICO COM SEDAÇÃO	R\$	1.844,55
19	DILATAÇÃO – BALÃO ACALASIA COM SEDAÇÃO	R\$	2.833,65
20	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO COM SEDAÇÃO	R\$	1.032,95

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 06	1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA – NEONATAL, DOSAGEM	R\$ 30,00
	2	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
	3	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA, APÓS ESTÍMULO COM TEMPOS.	R\$ 30,00
	4	17 HIDROXI PREGNENOLONA	R\$ 211,00
	5	2,5 HEXANODIONA URINÁRIO	R\$ 50,00
	6	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLUCORONIDE	R\$ 91,86
	7	17 – CETOSTEROIDES TOTAIS, DOSAGEM	R\$ 24,91
	8	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	R\$ 5,16
	9	ACETONA	R\$ 2,29
	10	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 10,27
	11	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 3,90
	12	ÁCIDO CÍTRICO	R\$ 3,53
	13	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULINICO	R\$ 3,65
	14	ÁCIDO FENILALANINA	R\$ 8,17
	15	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO	R\$ 30,00
	16	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 25,00
	17	ÁCIDO GLIOXÍLICO	R\$ 70,00
	18	ÁCIDO HIALURÔNICO	R\$ 291,16
	19	ÁCIDO HIPURICO, DOSAGEM	R\$ 4,43

20	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	R\$	13,00
21	ÁCIDO HOMOVANÍLICO	R\$	35,07
22	ÁCIDO LÁCTICO	R\$	12,99
23	ÁCIDO MANDÉLICO, DOSAGEM	R\$	4,58
24	ÁCIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM (URINA)	R\$	20,22
25	ÁCIDO METILMALÔNICO	R\$	15,25
26	ÁCIDO ORÓTICO	R\$	300,00
27	ÁCIDO OXÁLICO	R\$	6,45
28	ACIDO ÚRICO, DOSAGEM	R\$	4,15
29	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM	R\$	28,03
30	ÁCIDO VANILMANDELICO, DOSAGEM	R\$	14,38
31	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO, DOSAGEM	R\$	17,10
32	ADENOGRAMA	R\$	6,50
33	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	R\$	16,12
34	ADENOVÍRUS – IgG	R\$	19,87
35	ADENOVÍRUS – IgM	R\$	19,87
36	ADH – HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO – VASOPRESSINA	R\$	97,47
37	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE	R\$	3,70
38	ALBUMINA, DOSAGEM	R\$	2,88
39	ALBUMINA URINÁRIA – 24 H	R\$	22,00
40	ALCAPTONA, PESQUISA DE NA URINA	R\$	3,78
41	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$	4,01
42	ALDOLASE, DOSAGEM	R\$	6,89
43	ALDOSTERONA, DOSAGEM	R\$	28,18
44	ALDOSTERONA URINÁRIA 24H	R\$	25,07
45	ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM	R\$	12,38
46	ALFA-FETOPROTEÍNA, DOSAGEM	R\$	27,91
47	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$	5,55
48	ALFA 2 MACROGLOBULINA	R\$	5,98
49	ALUMINIO, DOSAGEM	R\$	29,58
50	AMILASE, DOSAGEM	R\$	4,05
51	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	R\$	15,30
52	ANFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	R\$	17,73
53	ANGIOTENSINA	R\$	110,00
54	ANTI ADENOVÍRUS	R\$	22,07
55	ANTI ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$	8,68
56	ANTI BETA 2 GLICO PROTEÍNA I – IgG E IgM	R\$	126,50
57	ANTI CENTRÔMERO	R\$	18,96
58	ANTI CLAMIDIA	R\$	13,05
59	ANTI GAD	R\$	44,71
60	ANTI HISTOPLASMA	R\$	11,73
61	ANTI LA – ANTI SSA	R\$	26,89
62	ANTI PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
63	ANTI RNA	R\$	131,40
64	ANTI RNP	R\$	29,18
65	ANTI RO – ANTI SSB	R\$	34,25
66	ANTI SPOROTHRIX SCHENKII (FUNGO)	R\$	14,55
67	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$	18,09
68	ANTI TRAB ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$	27,47

69	ANTI VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	R\$	22,30
70	ANTIASPERGILLUS	R\$	11,90
71	ANTIBIOGRAMA	R\$	18,67
72	ANTIBIOGRAMA – TESTE DE SENSIB. A ANTIBIÓTICOS AUTOMATIZADO	R\$	28,35
73	ANTIBIOGRAMA – TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS	R\$	30,00
74	ANTIBIOGRAMA C/CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MINIMA	R\$	16,00
75	ANTIBRUCELAS, PESQUISA	R\$	4,53
76	ANTICARDIOLIPINA, IgG	R\$	14,63
77	ANTICARDIOLIPINA, IgM	R\$	13,98
78	ANTI-CCP – ANTICORPOS	R\$	110,24
79	ANTICISTICERCO	R\$	11,66
80	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	R\$	35,30
81	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM	R\$	14,15
82	ANTICORPOS IGG ANTI SOROTIPOS DE PNEUMOCOCOS	R\$	390,00
83	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – PESQUISA	R\$	41,88
84	ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	R\$	5,85
85	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A 37°C	R\$	5,79
86	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$	5,79
87	ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$	17,16
88	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$	16,58
89	ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA	R\$	95,00
90	ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	R\$	20,00
91	ANTI-DNA HÉLICE SIMPLES	R\$	20,00
92	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO/ASO QUALITATIVO, PESQUISA	R\$	2,83
93	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO/ASO QUANTITATIVO, PESQUISA	R\$	25,00
94	ANTIEQUINOCOCOS	R\$	13,19
95	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	19,52
96	ANTIESPERMATOZÓIDES	R\$	9,70
97	ANTI-FIGADO	R\$	10,00
98	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) – IgA	R\$	16,46
99	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) – IgG	R\$	16,46
100	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) – IgM	R\$	16,46
101	ANTI-HIALURONIDASE DETERMINAÇÃO	R\$	37,86
102	ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$	16,49
103	ANTI-JO1, PESQUISA	R\$	35,00
104	ANTI-LEPTOSPIROSE	R\$	29,04
105	ANTILISTERIA	R\$	8,51
106	ANTI-LKM 1	R\$	25,00
107	ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16
108	ANTI-MITOCONDRIA, PESQUISA	R\$	19,22

109	ANTI-MÚSCULO CARDÍACO, PESQUISA	R\$	215,20
110	ANTI-MÚSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE	R\$	21,25
111	ANTI-MÚSCULO LISO, PESQUISA	R\$	26,59
112	ANTI-MUSK – MUSCLE SPECIFIC KINASE	R\$	700,00
113	ANTINÚCLEO	R\$	17,80
114	ANTI-OXIDANTES TOTAIS	R\$	18,75
115	ANTI-PARIETAIS, PESQUISA DE	R\$	17,16
116	ANTIPEROXIDADE TIROIDEANA (MICROSSOMAL) TPO	R\$	14,69
117	ANTIPLASMÓDIOS	R\$	10,00
118	ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	6,70
119	ANTI-SM	R\$	20,60
120	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$	63,50
121	ANTIGLOMÉRULO	R\$	10,00
122	ANTI-TROMBINA III, DOSAGEM DE	R\$	21,82
123	ANTI-TROMBINA	R\$	38,08
124	APOLIPOPROTEÍNA A1	R\$	17,41
125	APOLIPOPROTEÍNA B	R\$	17,41
126	ARSÊNIO	R\$	35,00
127	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – COTOVELO DIREITO	R\$	6,55
128	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – COTOVELO ESQUERDO	R\$	6,55
129	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – LESÃO	R\$	4,49
130	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – ORELHA DIREITA	R\$	6,55
131	BAAR – PESQUISA HANSENÍASE – ORELHA ESQUERDA	R\$	6,55
132	B.A.A.R – PESQUISA TUBERCULOSE	R\$	8,65
133	BACILO DIFTÉRICO	R\$	3,76
134	BACTERIOSCOPIA (COLORAÇÃO DE GRAM)	R\$	5,55
135	BACTERIOSCOPIA A FRESCO – DIVERSOS MATERIAIS	R\$	1,94
136	JONES – PROTEÍNAS DE BENICE JONES – PESQUISA	R\$	2,15
137	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA QUALITATIVO	R\$	8,44
138	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA QUANTITATIVO	R\$	25,00
139	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM	R\$	23,01
140	BRCA 1 E 2 – DETECÇÃO DE MUTAÇÃO NOS GENES	R\$	1.593,99
141	BRCA1 – DETECÇÃO DE MUTAÇÕES	R\$	92,82
142	BRUCELOSE ANTICORPOS IgG	R\$	73,00
143	BRUCELOSE ANTICORPOS IgM	R\$	73,00
144	BICARBONATO	R\$	23,92
145	BICARBONATO URINÁRIO	R\$	10,71
146	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$	2,96
147	BNP – PEPTIDEO NATRIURETICO – BNP/PROBNP, DOSAGEM	R\$	150,88
148	C677 – MTHFR – MUTAÇÃO C677T	R\$	292,50
149	C1Q DO COMPLEMENTO, DOSAGEM DA FRAÇÃO	R\$	52,28

150	CA 125 – MARCADOR TUMORAL, DOSAGEM	R\$	17,07
151	CA 15-3 – ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$	18,30
152	CA 19-9 – ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$	19,15
153	CA 242	R\$	122,50
154	CA 27.29	R\$	80,00
155	CA 50 – ANTÍGENO CARBOIDRATO	R\$	16,13
156	CA 72-4 – MARCADOR TUMORAL	R\$	33,34
157	CADEIA LEVE KAPPA (URINÁRIO), PESQUISA	R\$	21,51
158	CADEIA LEVE LAMBDA (URINÁRIO), PESQUISA	R\$	21,51
159	CALCIO IONIZÁVEL, DOSAGEM	R\$	8,63
160	CÁLCIO, DOSAGEM	R\$	2,38
161	CALCITONINA, DOSAGEM	R\$	21,07
162	CALPROCTENINA FECAL	R\$	160,00
163	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA)	R\$	7,70
164	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE	R\$	25,15
165	CARBOXI-HEMOGLOBINA DOSAGEM	R\$	8,22
166	CARDIOLIPINA – ANTI – IgA	R\$	15,92
167	CARDIOLIPINA – ANTI – IgG, PESQUISA	R\$	15,62
168	CARDIOLIPINA – ANTI – IgM, PESQUISA	R\$	15,62
169	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS), DETERMINACAO DE	R\$	207,60
170	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS),	R\$	224,00
171	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS), DETERMINAÇÃO DE	R\$	210,91
172	CARIÓTIPO PAREAMENTO CROMOSSÔMICO – BANDA G	R\$	230,00
173	CARIÓTIPO BANDA G	R\$	470,00
174	CATECOLAMINAS FRACIONADAS	R\$	72,00
175	CATECOLAMINAS LIVRES	R\$	94,75
176	CAXUMBA – IgG	R\$	32,00
177	CAXUMBA – IgM	R\$	38,76
178	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO, PESQUISA	R\$	16,85
179	CÉLULAS LE, PESQUISA	R\$	6,38
180	CELULAS NO LIQUOR – CONTAGEM ESPECÍFICA	R\$	2,17
181	CELULAS NO LIQUOR – CONTAGEM GLOBAL	R\$	2,38
182	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	R\$	19,45
183	CETONA, DOSAGEM	R\$	5,70
184	CETONÚRIA	R\$	4,49
185	CHAGAS – HEMAGLUTINAÇÃO	R\$	16,99
186	CHAGAS – IgG TRYPAÑOSSOMA CRUZI), PESQUISA	R\$	15,00
187	CHAGAS – IgM (TRYPAÑOSSOMA CRUZI), PESQUISA	R\$	17,90
188	CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	R\$	307,33
189	CHLAMYDIA – IgG	R\$	30,38
190	CHLAMYDIA – IgM	R\$	30,38

191	CHLAMYDIA – PESQUISA	R\$	30,39
192	CHUMBO, DOSAGEM	R\$	28,01
193	CICLOSPORINA, DOSAGEM	R\$	60,53
194	CISTICERCOSE – IgG	R\$	17,92
195	CISTINA NA URINA, PESQUISA	R\$	2,45
196	CITOGRAMA NASAL	R\$	11,50
197	CITOMEGALOVÍRUS – AVIDEZ DE IgG	R\$	63,52
198	CITOMEGALOVÍRUS – IgG, PESQUISA	R\$	15,37
199	CITOMEGALOVÍRUS – IgM, PESQUISA	R\$	14,69
200	CITRATO	R\$	3,79
201	COMPLEMENTO C7	R\$	345,00
202	CKMB– CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB, DOSAGEM	R\$	13,08
203	CKMM – CREATINOFOSFOQUINASE – ISOENZIMAS, DOSAGEM	R\$	9,60
204	CORO – CLORETO OU CLOREMIA	R\$	7,92
205	CLOSTRIDIUM – FEZES	R\$	74,75
206	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$	21,01
207	COBRE, DOSAGEM	R\$	37,65
208	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	R\$	4,04
209	COLESTEROL LDL, DOSAGEM	R\$	4,04
210	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$	32,41
211	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	R\$	2,32
212	COLESTEROL VLDL, DOSAGEM	R\$	3,44
213	COLINESTERASE, DOSAGEM	R\$	4,28
214	COMPLEMENTO C1Q, DOSAGEM	R\$	49,11
215	COMPLEMENTO C2	R\$	26,59
216	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM	R\$	19,23
217	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM	R\$	19,38
218	COMPLEMENTO C5	R\$	19,50
219	COMPLEMENTO CH50, DOSAGEM	R\$	25,76
220	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL – CH100	R\$	30,97
221	COOMBS DIRETO	R\$	9,65
222	COOMBS INDIRETO	R\$	9,50
223	COPROCULTURA	R\$	10,16
224	COPROLÓGICO FUNCIONAL – FEZES	R\$	10,45
225	COPROPORFIRINAS URINÁRIO, PESQUISA	R\$	5,16
226	CORONAVÍRUS – TESTE RÁPIDO ANTICORPOS	R\$	157,04
227	CORONAVÍRUS – TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	R\$	150,58
228	CORPOS CETÔNICOS	R\$	4,31
229	CORTISOL LIVRE	R\$	11,88
230	CORTISOL MATUTINO	R\$	12,37
231	CORTISOL NOTURNO	R\$	12,37
232	CORTISOL SALIVAR	R\$	12,37
233	CORTISOL URINÁRIO	R\$	12,37
234	CORTISOL VESPERTINO	R\$	13,17
235	CPK – CREATINA QUINASE TOTAL – CK, DOSAGEM	R\$	11,00
236	CREATINA	R\$	2,75
237	CREATININA – CLEARENCE	R\$	4,43
238	CREATININA, DOSAGEM	R\$	2,85

239	CRIOAGLUTININAS, DOSAGEM	R\$	4,67
240	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	R\$	12,51
241	CULTURA MATERIAIS DIVERSOS	R\$	13,74
242	D-DÍMERO	R\$	84,90
243	DENGUE – TESTE RÁPIDO (IMUNOCROMATOGRÁFIA)	R\$	44,50
244	DENGUE (IGG/IGM NS1)	R\$	33,59
245	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA, DOSAGEM DE	R\$	5,02
246	DESIDROGENASE GLUTÂMICA, DOSAGEM DE	R\$	4,10
247	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$	74,50
248	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$	119,69
249	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$	10,65
250	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADE CORIÓNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS	R\$	1.140,29
251	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$	4,02
252	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$	2,73
253	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$	28,25
254	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	R\$	15,93
255	DHT – DIHIDROTESTOSTERONA, DOSAGEM	R\$	28,77
256	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	R\$	62,40
257	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO NA URINA	R\$	12,87
258	DIAZEPAM	R\$	141,13
259	DIGITOXINA	R\$	8,97
260	DIGOXINA	R\$	8,97
261	DNA – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$	12,78
262	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C – IGF – 1	R\$	30,70
263	ECA – ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	R\$	43,66
264	ELASTASE FECAL	R\$	210,00
265	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	17,32
266	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$	19,30
267	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	15,20
268	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	R\$	8,88
269	ENDOMISIO – IgA PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$	57,77
270	ENDOMISIO – IgG PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$	57,50
271	ENOLASE	R\$	156,04
272	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	2,48
273	EOSINÓFILOS, PESQUISA	R\$	10,81
274	EPSTEIN BARR – IgG – MONONUCLEOSE	R\$	35,00
275	EPSTEIN BARR – IgM – MONONUCLEOSE	R\$	32,46
276	ERITROPOIETINA	R\$	55,49
277	ERROS INATOS DE METABOLISMO NA URINA,	R\$	5,40

	PESQUISA		
278	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$	6,56
279	ESQUISTOSSOMOSE – IgG	R\$	18,69
280	ESPERMATOZÓIDES – APÓS VASECTOMIA	R\$	7,68
281	ESPERMOCULTURA	R\$	11,34
282	ESPERMOGRAMA COMPLETO	R\$	7,05
283	ESQUISTOSSOMOSE – IgM	R\$	15,54
284	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$	4,33
285	ESTRONA	R\$	12,81
286	ESTRIOL, DOSAGEM	R\$	19,73
287	ETANOL URINÁRIO	R\$	16,25
288	ETANOL, PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$	20,00
289	ETOSUXIMIDA	R\$	87,15
290	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$	12,64
291	FALCIZAÇÃO – TESTE	R\$	3,18
292	FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR	R\$	16,99
293	FATOR II, DOSAGEM	R\$	129,32
294	FATOR IX, DOSAGEM	R\$	24,33
295	FATOR REUMATÓIDE –LÁTEX, PESQUISA	R\$	3,55
296	FATOR RH, PESQUISA	R\$	13,74
297	FATOR V LEIDEN	R\$	240,13
298	FATOR V, DOSAGEM	R\$	34,65
299	FATOR VII, DOSAGEM	R\$	50,90
300	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM	R\$	18,07
301	FATOR VIII, DOSAGEM	R\$	25,50
302	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM	R\$	150,70
303	FATOR X, DOSAGEM	R\$	26,32
304	FATOR XI, DOSAGEM	R\$	59,62
305	FATOR XII, DOSAGEM	R\$	110,30
306	FATOR XIII, DOSAGEM	R\$	11,83
307	FEBRE AMARELA (IGG/IGM)	R\$	320,00
308	FENILALANINA, DOSAGEM	R\$	62,03
309	FENOBARBITAL	R\$	26,02
310	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH	R\$	19,87
311	FENITOÍNA	R\$	35,22
312	FERRITINA	R\$	20,00
313	FERRO, DOSAGEM	R\$	4,05
314	FIBRINOGENIO, DOSAGEM	R\$	15,56
315	FILÁRIA	R\$	3,68
316	FILÁRIA, SOROLOGIA	R\$	50,00
317	FLUORETO	R\$	22,42
318	FOLATO	R\$	25,50
319	FORMALDEIDO	R\$	3,51
320	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$	39,47
321	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA, DOSAGEM	R\$	5,13
322	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	3,09
323	FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,41

324	FOSFATASE ALCALINA – FRAÇÃO ÓSSEA	R\$	99,98
325	FOSFATASE ALCALINA – ISOENZIMAS	R\$	14,20
326	FÓSFORO – CLEARENCE	R\$	8,90
327	FÓSFORO, DOSAGEM	R\$	2,45
328	FRUTOSAMINAS – PROTENINAS GLICOLISADAS	R\$	18,63
329	FRUTOSE URINÁRIA, PESQUISA	R\$	29,50
330	FRUTOSE, DOSAGEM	R\$	9,40
331	FSH – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	R\$	10,82
332	FTA-ABS – IgG, TESTE DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	13,70
333	FTA-ABS – IgM, TESTE DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	14,75
334	FUNGOS	R\$	6,90
335	GALACTOSE, PESQUISA OU DOSAGEM	R\$	5,40
336	GAMA GT – GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$	5,12
337	GASOMETRIA	R\$	30,92
338	GASTRINA	R\$	17,50
339	GLIADINA (GLÚTEN) – IgA	R\$	12,91
340	GLIADINA (GLÚTEN) – IgG	R\$	12,91
341	GLIADINA (GLÚTEN) – IgM	R\$	12,91
342	GLICEMIA – CURVA 2 DOSAGENS	R\$	14,63
343	GLICEMIA – CURVA 3 DOSAGENS	R\$	28,00
344	GLICEMIA – CURVA 4 DOSAGENS	R\$	24,85
345	GLICEMIA – CURVA 5 DOSAGENS (CLASSICA)	R\$	50,00
346	GLICEMIA – CURVA 6 DOSAGENS	R\$	67,37
347	GLICEMIA APÓS DEXTROSOL	R\$	17,98
348	GLICEMIA DE JEJUM – GLICOSE	R\$	2,60
349	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$	2,60
350	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	11,79
351	GLICOSE URINÁRIA – 24H	R\$	9,18
352	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	R\$	26,94
353	GLUCAGON	R\$	78,67
354	GONADOTROFINA CORIÔNICA PARA HOMENS (HCG)	R\$	13,50
355	GORDURA FECAL, DOSAGEM	R\$	3,93
356	GRUPO ABO – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA	R\$	9,35
357	GRUPO SANGUÍNEO ABO + RH	R\$	1,47
358	HAEMOPHILUS DUCREYI, PESQUISA	R\$	3,61
359	HANSENÍASE (BACILOSCOPIA E LINFA CUTÂNEA)	R\$	6,55
360	HEMACIAS NAS FEZES	R\$	9,68
361	HEMOCULTURA	R\$	14,83
362	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBICAS	R\$	31,82
363	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$	29,73
364	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R\$	29,73
365	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	R\$	15,51
366	HEMOGLOBINA GLICADA – Hba1c	R\$	9,50

367	HEMOGLOBINA LIVRE	R\$	5,80
368	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	R\$	4,20
369	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$	2,33
370	HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL	R\$	42,51
371	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	5,26
372	HEMOSSIDERINA, DOSAGEM	R\$	3,10
373	HEPATITE A – ANTICORPOS IgG, PESQUISA	R\$	22,00
374	HEPATITE A – ANTICORPOS IgM, PESQUISA	R\$	21,95
375	HEPATITE B – ANTI HBc IgG, IgM – HBC TOTAL, PESQUISA	R\$	25,11
376	HEPATITE B – ANTI HBc IgM, PESQUISA	R\$	28,77
377	HEPATITE B – ANTI, Hbe, PESQUISA	R\$	22,00
378	HEPATITE B – ANTI, HBs, PESQUISA	R\$	21,90
379	HEPATITE B – HbeAg, PESQUISA	R\$	21,00
380	HEPATITE B – HbsAg, PESQUISA	R\$	21,00
381	HEPATITE C – ANTI HCV, PESQUISA	R\$	21,63
382	HEPATITE D – ANTI HDV	R\$	18,55
383	HEPATITE E – IgG	R\$	210,00
384	HEPATITE E – IgM	R\$	120,00
385	HERPES SIMPLES I – IGG	R\$	17,16
386	HERPES SIMPLES I – IGM	R\$	17,16
387	HERPES SIMPLES II – IGG	R\$	17,16
388	HERPES SIMPLES II – IGM	R\$	17,16
389	HERPES ZOSTER, IGG – VARICELA	R\$	29,53
390	HERPES ZOSTER, IGM – VARICELA	R\$	29,83
391	HGH APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$	17,58
392	HGH APÓS SUPRESSÃO COM DEXTROSOL	R\$	45,00
393	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	R\$	16,31
394	HISTONA – ANTICORPOS	R\$	47,92
395	HISTOPLASMOSE – ANTICORPOS	R\$	82,64
396	HIV 1 E 2 – ANTICORPOS	R\$	18,50
397	HLA B27 – DETECÇÃO POR PCR	R\$	90,00
398	HOMOCISTEÍNA	R\$	40,00
399	HOMOCISTEÍNA NA URINA	R\$	6,45
400	HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO – VASOPRESSINA ADH	R\$	100,47
401	HTLV I E II – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$	47,33
402	IGE RAST PARA PELO DE CÃO – E2	R\$	25,00
403	IGE – CLARA DE OVO	R\$	24,00
404	IGE – GEMA DE OVO	R\$	24,00
405	IGE – PAINEL DE POEIRA	R\$	24,00
406	IGE ALFA – LACTOGLOBULINA	R\$	24,00
407	IGE B RAST PARA TROPICAIS	R\$	25,00
408	IGE BETA – LACTOGLOBULINA	R\$	24,00
409	IGE D RAST PARA FARINAE	R\$	24,00
410	IGE D RAST PARA PTERONYSSINUS	R\$	25,00
411	IGE ESPECÍFICO PARA AVEIA	R\$	23,12
412	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	R\$	24,00
413	IGE ESPECÍFICO PARA SOJA	R\$	24,00
414	IGE IGE PAINEL (GX1) – GRAMÍNEAS	R\$	24,00
415	IGE RAST CASEINA	R\$	24,00

416	IGE RAST PARA FUNGOS	R\$	24,00
417	IGE RAST PARA PELO DE GATO – E1	R\$	25,00
418	IGE TOTAL B24 TABACO	R\$	24,50
419	IGE TOTAL C1 – PENICILINA	R\$	31,05
420	IGE TOTAL C5 AMPICILINA	R\$	24,00
421	IGE TOTAL C6 AMOXICILINA	R\$	31,05
422	IGE TOTAL F10 AMÊNDOA	R\$	25,00
423	IGE TOTAL F13 AMENDOIM	R\$	26,00
424	IGE TOTAL F15 FEIJÃO BRANCO	R\$	25,00
425	IGE TOTAL F17 AVELÃ	R\$	24,00
426	IGE TOTAL F24 CAMARÃO	R\$	24,00
427	IGE TOTAL F25 TOMATE	R\$	24,00
428	IGE TOTAL F26 CARNE DE PORCO	R\$	25,00
429	IGE TOTAL F4 TRIGO	R\$	25,00
430	IGE TOTAL I1 VENENO DE ABELHA	R\$	25,00
431	IGF – 1 SOMATOMEDINA C	R\$	25,85
432	IGFBP – 3 PROTEÍNAS LIGADORAS IGF-I TIPO 3	R\$	53,40
433	IgG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA)	R\$	24,00
434	ILHOTA – ANTICORPOS ANTI	R\$	45,00
435	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	148,36
436	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS – CD FRAÇÃO	R\$	57,89
437	IMUNOGLOBULINA A (IgA), DOSAGEM	R\$	17,16
438	IMUNOGLOBULINA D (IgD), DOSAGEM	R\$	63,99
439	IMUNOGLOBULINA E (IgE), DOSAGEM	R\$	18,42
440	IMUNOGLOBULINA G (IgG), DOSAGEM	R\$	20,00
441	IMUNOGLOBULINA IGE – ALERGENO ESPECÍFICO (CADA)	R\$	30,00
442	IMUNOGLOBULINA M (IgM), DOSAGEM	R\$	20,00
443	INSULINA – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$	21,89
444	INSULINA – CURVA 2 DOSAGENS	R\$	32,11
445	INSULINA – CURVA 3 DOSAGENS	R\$	35,79
446	INSULINA – CURVA 4 DOSAGENS	R\$	55,57
447	INSULINA – CURVA 5 DOSAGENS	R\$	58,07
448	INSULINA – CURVA 6 DOSAGENS	R\$	100,85
449	INSULINA LIVRE	R\$	94,62
450	INSULINA, DOSAGEM	R\$	13,84
451	KPTT – TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$	6,64
452	LA – ANTI – SSB, ANTICORPOS	R\$	26,89
453	LACTATO	R\$	4,02
454	LACTOSE – TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA	R\$	208,50
455	LACTOSE -TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$	26,09
456	LAMBDA – CADEIA LEVE (PERIFÉRICO)	R\$	277,03
457	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA, DOSAGEM	R\$	11,61
458	LEISHMANIOSE – IgG, PESQUISA	R\$	12,88
459	LEISHMANIOSE – IgM, PESQUISA	R\$	12,88
460	LEPTOSPIROSE – IgG	R\$	32,50
461	LEPTOSPIROSE – IgM	R\$	32,50
462	LESHIMANIOSE (IGG/IGM)	R\$	38,03

463	LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA	R\$	1,77
464	LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA	R\$	2,01
465	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	R\$	10,10
466	LINFÓCITOS B – FENOTIPAGEM, CONTAGEM	R\$	93,63
467	LINFÓCITOS T E B – IMUNOFENOTIPAGEM	R\$	176,75
468	LINFÓCITOS T – CD3	R\$	35,49
469	LINFÓCITOS T – CD4	R\$	35,49
470	LINFÓCITOS T – CD4/CD8, CONTAGEM	R\$	101,73
471	LINFÓCITOS T – CD8	R\$	50,00
472	LINFÓCITOS T HELPER – OKT4	R\$	90,00
473	LIPASE, DOSAGEM	R\$	5,38
474	LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$	19,33
475	LISTERIA MONOCYTOGENES – ANTICORPOS	R\$	9,53
476	LITIO	R\$	9,86
477	LYME – BORRELIA BURGDORFERI – IgG	R\$	85,65
478	LYME – BORRELIA BURGDORFERI – IgM	R\$	82,83
479	MAGNÉSIO, DOSAGEM	R\$	4,85
480	MALÁRIA – ANTICORPOS	R\$	11,52
481	MALÁRIA – HEMATOZOÁRIOS	R\$	4,49
482	MEMBRANA BASAL – ANTICORPOS ANTI	R\$	46,59
483	MELATONINA	R\$	245,00
484	MERCÚRIO	R\$	3,06
485	META – HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$	9,08
486	MICOLÓGICO DIRETO	R\$	35,49
487	MICROALBUMINÚRIA	R\$	15,96
488	MICROSSOMAL – ANTI – ANTI TPO	R\$	23,00
489	MIELOGRAMA	R\$	51,46
490	MIELOPEROXIDASE (MPO) – ANTICORPOS ANTI	R\$	260,00
491	MIOGLOBINA	R\$	20,00
492	MITOCONDRIA – ANTICORPOS ANTI	R\$	18,46
493	MITOCONDRIA M2 – ANTICORPOS ANTI	R\$	139,64
494	MONONUCLEOSE	R\$	23,85
495	MUCOPROTEÍNAS, DOSAGEM	R\$	3,58
496	MÚSCULO ESTRIADO – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$	21,25
497	MÚSCULO LISO – ANTICORPOS ANTI, PESQUISA	R\$	28,55
498	MUTAÇÃO DE JAK 2V617F	R\$	364,06
499	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – IgG -	R\$	15,97
500	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – IgM -	R\$	16,09
501	NEUTRÓFILO ANTI, ANCA C	R\$	42,32
502	NEUTRÓFILO ANTI, ANCA P	R\$	42,32
503	OSMOLARIDADE	R\$	7,40
504	OSMOLARIDADE URINÁRIA	R\$	23,50
505	OXIÚRUS – SWAB ANAL	R\$	7,82
506	PARACOCCIDIOIDOMICOSE – BLASTOMICOSE – ANTICORPOS	R\$	73,63
507	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	2,50
508	PARCIAL DE URINA	R\$	4,46
509	PCR – PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$	18,07

510	PCR – PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM	R\$	3,53
511	PCR – PROTEÍNA C ULTRASSENSÍVEL	R\$	24,51
512	PEPTÍDEO C	R\$	25,00
513	PLAQUETAS – ANTICORPOS, DETERMINAÇÃO	R\$	4,79
514	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$	2,73
515	POTÁSSIO, DOSAGEM	R\$	2,64
516	PPD (TUBERCULINA)	R\$	47,69
517	PREGNANDIOL	R\$	25,98
518	PROGESTERONA, DOSAGEM	R\$	12,38
519	PROLACTINA – APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$	22,46
520	PROLACTINA – MACRO	R\$	30,00
521	PROLACTINA, DOSAGEM	R\$	10,66
522	PROTEÍNAS DO LEITE (C312)	R\$	67,00
523	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	R\$	2,64
524	PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM	R\$	2,50
525	PROTEINÚRIA URINA 12 HORAS	R\$	8,24
526	PROTEINÚRIA URINA 24 HORAS	R\$	6,44
527	PROTEINÚRIA URINA ISOLADA	R\$	8,90
528	PROVA DO LAÇO	R\$	2,89
529	PSA – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	R\$	20,00
530	PSL – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	R\$	15,82
531	PTH – PARATORMONIO	R\$	19,96
532	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	R\$	18,26
533	RENINA, DOSAGEM	R\$	55,00
534	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	R\$	5,76
535	RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$	7,17
536	RNP – ANTICORPOS ANTI	R\$	29,18
537	RO – ANTI – SSA, PESQUISA	R\$	34,25
538	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	R\$	25,96
539	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL – CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	R\$	26,89
540	RUBEOLA – AVIDEZ	R\$	50,06
541	RUBEOLA – IgG	R\$	17,98
542	RUBEOLA – IgM	R\$	17,16
543	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	2,06
544	SARAMPO – IgG	R\$	41,86
545	SARAMPO – IgM	R\$	41,51
546	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$	8,42
547	SCHISTOSOMAS – OVOS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	6,70
548	SCHISTOSSOMA MANSONI – FEZES	R\$	17,81
549	SDHEA – SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	R\$	17,05
550	SECREÇÃO URETRAL (A FRESCO)	R\$	7,70
551	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R\$	4,99
552	SELÊNIO	R\$	41,50

553	SEROTONINA	R\$	59,35
554	SIFILIS – VDRL	R\$	3,60
555	SÍFILIS – ANTICORPOS IgG	R\$	10,00
556	SÍFILIS – ANTICORPOS IgM	R\$	11,35
557	SM – ANTI, ANTICORPOS	R\$	23,21
558	SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/COLETA) DOSAGEM	R\$	74,44
559	SÓDIO, DOSAGEM	R\$	2,32
560	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICOS DO GRUPO A – PESQUISA	R\$	17,30
561	STREPTOCOCCUS GRUPO B – CULTURA	R\$	34,15
562	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE – ANTICORPOS	R\$	27,00
563	T3 – TRIIODOTIRONINA	R\$	16,00
564	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA LIVRE, DOSAGEM	R\$	12,29
565	T3 TOTAL	R\$	18,00
566	T4 – TIROXINA, DOSAGEM	R\$	8,76
567	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE, DOSAGEM	R\$	11,60
568	TACROLIMUS	R\$	120,09
569	TAP – TEMPO DE PROTROMBINA	R\$	4,74
570	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$	30,00
571	TEMPO DE COAGULAÇÃO, DETERMINAÇÃO	R\$	3,50
572	TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE, DETERMINAÇÃO	R\$	5,05
573	TEMPO DE SANGRAMENTO – YVY, DETERMINAÇÃO	R\$	10,10
574	TESTE CLONIDINA PARA HORMÔNIO DO CRESCIMENTO GH 0'-30'-60'-90'-120' CADA	R\$	157,50
575	TESTE DE ESTIMULO HGH APOS CLORIDINA	R\$	43,81
576	TESTE DE ESTIMULO HGH APÓS INSULINA	R\$	26,35
577	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETCÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$	3,97
578	TESTE DE HOLHANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$	10,25
579	TESTE DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$	4,31
580	TESTE DE SENSIBILIDADE AO SAL	R\$	30,00
581	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$	12,01
582	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$	18,56
583	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$	30,00
584	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)	R\$	7,36
585	TESTE DE TOLERÂNCIA A MALTOSE	R\$	110,00
586	TESTE DE TOLERÂNCIA A SACAROSE	R\$	20,00
587	TESTE DE VÍNCULO GENÉTICO – SUPOSTO PAI – FILHO(A) – MÃE	R\$	515,00
588	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,81
589	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	4,09
590	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$	16,50

591	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	7,49
592	TESTOSTERONA LIVRE	R\$	14,91
593	TESTOSTERONA TOTAL	R\$	12,70
594	TGO –TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA	R\$	3,09
595	TGP – TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	R\$	3,09
596	TIREOGLOBULINA – ANTI	R\$	17,16
597	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	R\$	18,15
598	TIROSINA	R\$	14,97
599	TIROSINA NA URINA	R\$	2,32
600	TOXICOLÓGICO – CABELOS OU PELOS	R\$	142,29
601	TOXOPLASMOSE – AVIDEZ DE IgG	R\$	21,51
602	TOXOPLASMOSE – IgA	R\$	60,38
603	TOXOPLASMOSE – IgG	R\$	20,00
604	TOXOPLASMOSE – IgM	R\$	19,13
605	TRANSFERRINA TOTAL	R\$	16,13
606	TRIGLICERÍDEOS, DOSAGEM	R\$	2,15
607	TRIPTOFANO, DOSAGEM	R\$	45,87
608	TROPONINA I	R\$	24,46
609	TROPONINA T	R\$	24,46
610	TRYPANOSSOMA CRUZY – IgG	R\$	13,29
611	TRYPANOSSOMA CRUZY – IgM	R\$	13,29
612	TSH – APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$	23,13
613	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$	11,65
614	TSH E T3 – APÓS ESTÍMULO DE TRH	R\$	49,89
615	TTP – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$	10,69
616	UREIA – CLEARENCE	R\$	9,99
617	UREIA, DOSAGEM	R\$	4,05
618	UROCULTURA	R\$	6,27
619	VARICELA ZOSTER – IgG	R\$	29,36
620	VARICELA ZOSTER – IgM	R\$	32,96
621	VDRL – SIFILIS	R\$	3,60
622	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	R\$	3,48
623	VITAMINA A	R\$	54,23
624	VITAMINA B1	R\$	150,00
625	VITAMINA B12, DOSAGEM	R\$	31,22
626	VITAMINA B2	R\$	200,24
627	VITAMINA B6	R\$	145,00
628	VITAMINA B9 – ÁCIDO FOLICO – FOLATO, DOSAGEM	R\$	32,40
629	VITAMINA C	R\$	44,73
630	VITAMINA D – 1,25 (vitamina D3)	R\$	52,00
631	VITAMINA D – 25 DIHIDROXI, DOSAGEM	R\$	30,00
632	VITAMINA E	R\$	78,65
633	ZIKA (IGG/IGM)	R\$	333,06
634	ZINCO, DOSAGEM	R\$	32,20
633	ESTRADIOL, DOSAGE	R\$	10,92

LOTE 07: PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA REALIZADOS NO CONSULTÓRIO / CLÍNICA / HOSPITAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 07	1	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 87,50
	2	COLPOSCOPIA	R\$ 216,66
	3	EXERESE DE POLIPO DO COLO DE ÚTERO	R\$ 200,00
	4	INSERÇÃO DE DIU	R\$ 208,50
	5	RETIRADA DE DIU	R\$ 108,50

LOTE 08: PROCEDIMENTO EM NEFROLOGIA REALIZADOS NA CLÍNICA / HOSPITAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 08	1	BIÓPSIA RENAL	R\$ 1.127,25

LOTE 09: EXAMES NEUROLÓGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 09	1	ELETOENCEFALOGRAMA ADULTO COM LAUDO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 111,20
	2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO COM LAUDO	R\$ 78,52
	3	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO	R\$ 78,86
	4	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	R\$ 135,00
	5	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 473,33
	6	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 473,33
	7	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	R\$ 946,67

LOTE 010: EXAMES OFTALMOLÓGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 10	1	ANGIOFLUORESCENOGRAMA – BINOCULAR	R\$ 170,00
	2	ANGIOFLUORESCENOGRAMA – MONOCULAR	R\$ 86,05
	3	AVALIAÇÃO OFTALMOLOGICA COM INCLUSÃO DE AUTO REFRAÇÃO E TONOMETRIA	R\$ 153,82
	4	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR	R\$ 160,00
	5	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR	R\$ 86,05
	6	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – BINOCULAR	R\$ 80,00
	7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R\$ 180,00
	8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R\$ 93,00
	9	CERATOMETRIA – BINOCULAR	R\$ 30,00
	10	CERATOMETRIA – MONOCULAR	R\$ 20,00
	11	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R\$ 144,00
	12	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R\$ 72,08

13	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (mínimo 3 Medidas)	R\$	80,00
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R\$	336,34
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	R\$	175,00
16	FUNDOSCOPIA SOB MEDRÍASE – BINOCULAR	R\$	24,24
17	GONIOSCOPIA – BINOCULAR	R\$	34,17
18	IRIDECTOMIA COM YAG IASER BINOCULAR	R\$	360,00
19	IRIDECTOMIA COM YAG IASER MONOCULAR	R\$	212,50
20	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R\$	37,64
21	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – BINOCULAR	R\$	165,67
22	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR	R\$	85,00
23	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR	R\$	26,89
24	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR	R\$	94,37
25	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR	R\$	49,20
26	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL – BINOCULAR	R\$	78,87
27	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL – MONOCULAR	R\$	39,50
28	REMOÇÃO CORPO ESTRANHO	R\$	47,00
29	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$	48,83
30	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$	180,00
31	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE MONOCULAR	R\$	90,00
32	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (TSH)	R\$	36,88
33	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR	R\$	49,85
34	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – BINOCULAR	R\$	250,08
35	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – MONOCULAR	R\$	160,44
36	TONOMETRIA – BINOCULAR	R\$	18,07
37	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA – BINOCULAR	R\$	170,00
38	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA – MONOCULAR	R\$	85,00
39	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR	R\$	341,75
40	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR	R\$	175,00

LOTE 011: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 011	1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR (CISCO, CÍLIOS)	R\$ 25,16
	2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR (MIIASE, FAGULHAS E OUTROS) SOB ANESTESIA	R\$ 268,90

LOTE 012: EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 12	1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)	R\$ 37,65
	2	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	R\$ 215,12
	3	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL – POTENCIAL EVOCADO/ BERA COM SEDAÇÃO	R\$ 215,12
	5	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 53,78
	6	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 56,89
	7	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA	R\$ 37,65
	8	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 86,05
	9	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 113,00
	10	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 33,77
	11	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA – COMPUTADORIZADA	R\$ 180,67
	12	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R\$ 91,64
	13	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R\$ 119,10

LOTE 13: PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 13	1	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 89,17
	2	REMOÇÃO DE CERUMEM	R\$ 62,00
	3	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO SOB ANESTESIA	R\$ 236,50

LOTE 14: PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 014	1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR – INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R\$ 393,61
	2	TRATAMENTO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 534,06

LOTE 15: EXAMES DE PNEUMOLOGIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 015	1	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADOR OU LAVADO BRÔNQUICO BILATERAL COM BIOPSIA	R\$ 564,61
	2	ESPIROMETRIA – PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM BRONCODILATADOR)	R\$ 72,00
	3	ESPIROMETRIA – PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM LAUDO) – (REALIZADA NO AME)	R\$ 50,00

LOTE 16: EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 016	1	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF	R\$ 306,49
	2	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR USG (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R\$ 212,97
	3	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ATÉ 69 ANOS.	R\$ 311,22

LOTE 17: EXAMES EM RADIOLOGIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 17	1	RX URETROCISTOGRAFIA	R\$ 93,00
	2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R\$ 24,00
	3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 23,17
	4	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)	R\$ 22,00
	5	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 21,33
	6	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 20,00
	7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICOS-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R\$ 19,49
	8	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 22,18
	9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 21,33
	10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 21,17
	11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 21,17
	12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 21,17
	13	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 21,17
	14	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 23,17
	15	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 23,17
	16	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIA	R\$ 21,00
	17	RADIOGRAFIA DE BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 21,17
	18	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 20,67
	19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 21,17
	20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)	R\$ 20,50
	21	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R\$ 21,00
	22	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R\$ 24,00
	23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO – LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R\$ 25,00
	24	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3	R\$ 22,18

	INCIDÊNCIAS		
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	25,50
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLÍQUAS)	R\$	25,50
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/DORSAL – (AP + LATERAL)	R\$	25,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$	25,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	R\$	80,67
30	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R\$	53,00
31	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$	45,00
32	RADIOGRAFIA DE COSTELA – POR HEMITORAX	R\$	21,33
33	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$	21,33
34	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	22,12
35	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)	R\$	25,00
36	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$	23,17
37	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$	16,71
38	RADIOGRAFIA DE DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	R\$	130,00
39	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA 3 INCIDÊNCIAS	R\$	82,65
40	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$	25,00
41	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$	21,00
42	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	20,67
43	RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$	21,33
44	RADIOGRAFIA DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	R\$	64,54
45	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS	R\$	25,00
46	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS	R\$	23,00
47	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$	21,33
48	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$	24,00
49	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)	R\$	23,00
50	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$	24,26
51	RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS	R\$	53,50
52	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$	21,00
53	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	91,43
54	RADIOGRAFIA DE PATELA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$	21,33
55	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL +	R\$	22,67

	AXIAL)		
56	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R\$	21,33
57	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS	R\$	20,67
58	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS	R\$	21,67
59	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL ADULTO (3 INCIDÊNCIAS/3 COLUNAS)	R\$	141,61
60	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)	R\$	80,67
61	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$	58,05
62	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$	69,74
63	RADIOGRAFIA DE PUNHO – (AP + LATERAL + OBLÍQUO)	R\$	24,00
64	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$	21,33
65	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)	R\$	24,50
66	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$	21,17
67	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$	23,50
68	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$	24,50
69	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – (PA + PERFIL)	R\$	21,67
70	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – (PA PADRÃO OIT)	R\$	21,67
71	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – (PA)	R\$	20,67
72	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$	30,81
73	RADIOGRAFIA DE TÓRAX – (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$	26,29
74	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)	R\$	21,00

LOTE 18: EXAMES EM RADIOGRAFIA CONTRASTADA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 018	1	RADIOGRAFIA DE CLISTER OU ENEMA OPACO (CONTRASTADA)	R\$ 243,75
	2	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 215,90
	3	RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA (POR MAMA) (CONTRASTADA)	R\$ 193,61
	4	RADIOGRAFIA DE HIATO, ESTÔMAGO, ESÔFAGO E DUODENO – EED (CONTRASTADA)	R\$ 180,00
	5	RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA (CONTRASTADA)	R\$ 249,55
	6	HISTEROSSALPINCOCGRAFIA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 268,90
	7	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$ 144,00

8	RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO (CONTRASTADA)	R\$	249,48
9	URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS) (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$	290,25
10	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$	244,50
11	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$	317,00
12	UROGRAFIA EXCRETORA (CONTRASTADA)	R\$	252,06
13	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICCIONAL (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$	288,00
14	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3 (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA	R\$	261,00

LOTE 19: RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 019	1	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA	R\$ 200,00
	2	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL BOCA TODA	R\$ 110,00
	3	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA	R\$ 177,50
	4	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (RX DE ATM)	R\$ 110,00
	5	RADIOGRAFIA DE CARPAL – MÃO E PUNHO	R\$ 98,59
	6	RADIOGRAFIA LATERAL OBLÍQUA DE MANDÍBULA	R\$ 92,65
	7	RADIOGRAFIA PA FRONTAL	R\$ 88,54
	8	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAMIA)	R\$ 75,35
	9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA IMPLANTE	R\$ 60,00
	10	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE	R\$ 36,95
	11	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (PA E WATERS)	R\$ 104,30
	12	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO	R\$ 93,03
	13	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS	R\$ 150,00
	14	TOMOGRAMIA – ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 275,49
	15	TOMOGRAMIA ATM (2 POSICAO)	R\$ 285,00
	16	TOMOGRAMIA DE 1 ELEMENTO	R\$ 173,88
	17	TOMOGRAMIA DE ZIGOMÁTICO	R\$ 293,41
	18	TOMOGRAMIA VIAS AÉREAS E SEIOS PARANASAIS (SEIOS DA FACE)	R\$ 285,00
	19	TOMOGRAMIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (HEMI MAXILA OU HEMI MANDIBULA)	R\$ 204,63
	20	TOMOGRAMIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (MAXILA OU MANDIBULA)	R\$ 265,00
	21	TOMOGRAMIA DENTAL SLICE (1 ARCO) COM LAUDO DIGITAL	R\$ 200,00

LOTE 020: EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE	1	ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL (SEM	R\$ 460,00

020		CONTRASTE)		
	2	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	3	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	4	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE Pelve (SEM CONTRASTE)	R\$	644,00
	5	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	644,00
	6	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	7	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL (SEM CONTRASTE)	R\$	644,00
	8	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORACICA (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	9	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	10	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	11	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE Pelve (SEM CONTRASTE)	R\$	644,00
	12	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	644,00
	13	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$	688,00
	14	COLANGIORRESSONANCIA (SEM CONTRASTE)	R\$	600,00
	15	HIDRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COLANGIO RM OU URO RM OU MIELO RM OU SIALO RM OU CISTOGRAFIA POR RM) (SEM CONTRASTE)	R\$	675,00
	16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
	17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
	18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
	19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR (ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
	20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	550,00
	21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
	22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	484,00
	23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL /TORACICA (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
	24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR /Lombo-SACRA (SEM CONTRASTE)	R\$	484,00

25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL (SEM CONTRASTE)	R\$	454,50
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE (SEM CONTRASTE)	R\$	459,00
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE (SEM CONTRASTE)	R\$	508,50
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA (SEM CONTRASTE)	R\$	508,50
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	463,16
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCEFALO) (SEM CONTRASTE)	R\$	419,48
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) (SEM CONTRASTE)	R\$	419,74
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	420,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	484,74
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	431,75
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	420,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS (SEM CONTRASTE)	R\$	419,48
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE) (SEM CONTRASTE)	R\$	485,00
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL) (SEM CONTRASTE)	R\$	474,13
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (HIPÓFISE) (SEM CONTRASTE)	R\$	484,00
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIÁSTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) (SEM CONTRASTE)	R\$	484,00
46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL (SEM	R\$	485,00

		CONTRASTE)		
47		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
48		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL (SEM CONTRASTE)	R\$	560,00

LOTE 021: EXAMES DE TOMOGRAFIA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
LOTE 021	1	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
	2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
	3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	490,00
	4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	475,00
	5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$	500,00
	6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$	487,50
	7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve (SEM CONTRASTE)	R\$	462,50
	8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	425,49
	9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$	432,15
	10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$	413,23
	11	ANGIOTOMOGRAFIA Pelve (SEM CONTRASTE)	R\$	475,00
	12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	450,00
	13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	475,00
	14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$	423,23
	15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$	462,50
	16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	475,00
	17	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	309,00
	18	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, Pelve E RETROPERITÔNIO) (SEM CONTRASTE)	R\$	294,00
	19	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (SEM CONTRASTE)	R\$	350,00
	20	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	200,00
	21	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	182,69

22	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO) (SEM CONTRASTE)	R\$	187,84
23	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (SEM CONTRASTE)	R\$	210,00
24	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
25	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
26	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
27	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
28	TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CÁLCIO (SEM CONTRASTE)	R\$	364,93
29	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
30	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU MEDIASTINO (SEM CONTRASTE)	R\$	190,00
31	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	R\$	230,00
32	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU ORELHAS (SEM CONTRASTE)	R\$	142,30
33	TOMOGRAFIA DE MAXILAR OU MANDIBULA (SEM CONTRASTE)	R\$	184,63
34	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$	142,30
35	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA /ABDOMEN INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	170,00
36	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
37	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ) – UNILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	180,00
38	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$	189,37
39	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$	171,15
40	UROTOMOGRAMA (SEM CONTRASTE)	R\$	250,00

LOTE 022: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	1	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG Doppler colorido arterias viscerais, USG pelvica abdominal, USG pelvica transvaginal ou endovaginal, USG aparelho urinario, USG orgaos e estruturas superficiais parotidas, Região cervical, pescoço, sublinguais, submandibulares, partes moles com DOPLER)	R\$ 490,00
	2	SUPERVISÃO ECOGRÁFICA DE POSICIONAMENTO DE DIU	R\$ 136,50
	3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 98,50
	4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 98,50

5	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)	R\$	126,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$	110,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$	258,35
8	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ILIACAS	R\$	185,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$	270,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$	255,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VISCERAIS	R\$	240,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$	255,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$	309,45
14	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO HEMANGIOMA	R\$	309,45
15	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$	250,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$	277,50
17	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$	277,50
18	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER HEPÁTICO	R\$	245,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$	240,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R\$	100,50
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$	143,00
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$	110,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE COURO CABELUDO	R\$	110,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE CRÂNIO/TRANSFONTANELA	R\$	140,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$	230,00
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$	134,38
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	R\$	190,84

28	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ DE ORBITA - MONOCULAR	R\$	110,00
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO	R\$	180,00
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$	110,00
31	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	R\$	110,00
32	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)	R\$	120,00
33	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$	101,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$	125,28
35	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$	110,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ (UNILATERAL)	R\$	110,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÊNIS	R\$	122,83
38	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$	110,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$	140,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	R\$	99,93
41	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	R\$	115,50
42	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R\$	101,79
43	ULTRASSONOGRRAFIA DE RETROPERITONIO	R\$	113,29
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPRARENAIS	R\$	113,29
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$	88,14
46	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$	160,21
47	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$	110,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO UNILATERAL)	R\$	98,03
49	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	R\$	374,40
50	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R\$	110,00
51	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$	108,50
52	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$	152,17
53	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (CADA FETO)	R\$	110,00
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER (CADA FETO)	R\$	179,80
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL (CADA FETO)	R\$	181,89
56	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (CADA FETO)	R\$	180,00
57	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$	130,00

58	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPLER	R\$	340,00
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$	280,00
60	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R\$	281,31
61	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$	209,50
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R\$	148,00
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERO	R\$	268,90
64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	R\$	348,50
65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$	268,90
66	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R\$	573,33
67	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO (UNILATERAL)	R\$	119,54
68	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$	96,67
69	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$	136,50
70	ULTRASSONOGRAFIA ELASTROGRAFICA HEPATICA	R\$	500,00
71	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$	40,00
72	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$	117,75
73	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R\$	139,83

LOTE 023: PROCEDIMENTOS/EXAMES DE UROLOGIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 023	1	CISTOSCOPIA	R\$ 263,33
	2	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 350,00
	3	UROFLUXOMETRIA	R\$ 133,33
	4	URETOCISTOGRAFIA	R\$ 350,00
	5	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 156,09

LOTE 024: OUTROS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 024	1	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE MAMA	R\$ 70,00
	2	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA INCISIONAL	R\$ 100,00
	3	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (GRUPO DE 5 LESÕES)	R\$ 60,00
	4	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	R\$ 162,50
	5	PROCEDIMENTO DE CURETAGEM COM ELETROCOAGULAÇÃO DE LESOES CUTÂNEAS (GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 87,50

6	PROCEDIMENTO DE EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS - POR LESÃO	R\$	200,00
7	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CALO CUTANEO - POR LESÃO	R\$	76,67
8	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CISTO (SEBÁCEO, SINOVIAL OU EPIDERMÓIDE) POR LESÃO	R\$	238,34
9	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE HEMANGIOMA	R\$	160,00
10	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LESÃO DE PELE	R\$	153,34
11	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LIPOMA	R\$	64,27
12	PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL DE MEDICAMENTO (GRUPO DE ATÉ 3 LESÕES)	R\$	150,00

LOTE 025: TAXAS DE SALA CIRURGICA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 025	1	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 00	R\$ 29,36
	2	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 01	R\$ 137,32
	3	TAXA DE SALA CIRURGICA PORTE 02	R\$ 107,48

LOTE 026: PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO NO CIS5ªRS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 026	1	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 35,00
	2	REMOÇÃO DE CERUMEM	R\$ 7,22

LOTE 027: DIAGNÓSTICO DE TDAH E AUTISMO			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 027	1	ETDAH - AD	R\$ 160,00
	2	EFP - TDAH	R\$ 160,00
	3	PROTEA- R	R\$ 160,00
	4	SRS-2	R\$ 160,00
	5	IDADI	R\$ 280,00
	6	SON R2	R\$ 750,00

LOTE 028: PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 028	1	ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 560,79

LOTE 029: PROCEDIMENTO EM PSICOLOGIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	
LOTE 029	1	COLUMBIA (1 SESSÃO ESTRUTURADA, CERCA DE UMA HORA)	R\$ 165,00
	2	ESCALAS DE BECK (1 SESSÃO ESTRUTURADA, CERCA DE UMA HORA)	R\$ 165,00
	3	WISC-IV (3 A 5 SESSÕES ESTRUTURADAS, CERCA DE UMA HORA POR SESSÃO)	R\$ 655,00

LOTE 030: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 030	1	INJEÇÃO INTRAVÍTREO	R\$ 700,00

LOTE 031: PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 031	1	COLETA DE PREVENTIVO	R\$ 37,50

LOTE 032: EXAMES NEUROLÓGICOS			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 032	1	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 91,16

LOTE 033: EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 033	1	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMAR DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 38,00
	2	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMAR DE INTELIGIBILIDADE	R\$ 45,22
	3	POLISSONOGRAFIA	R\$ 550,00
	4	VÍDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM ÓTICA FLEXÍVEL	R\$ 161,34
	5	VÍDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM ÓTICA RÍGIDA	R\$ 161,34
	6	VÍDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	R\$ 161,34
	7	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R\$ 150,00
	8	PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA OU NASAL	R\$ 90,00

LOTE 034: PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 034	1	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	R\$ 400,00
	2	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA de COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$ 125,00

LOTE 035: EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA			VALOR
LOTE		DESCRIÇÃO	
LOTE 035	1	COLETA E LEITURA DE LÂMINA PARA EXAME DE PUNÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E MIELOGRAMA	R\$ 1.350,00

LOTE 036: EXAMES DE UROLOGIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 036	1	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – INCLUI ANESTESIA	R\$ 500,00

LOTE 037: PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS			
LOTE		DESCRIÇÃO	
LOTE 037	1	CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA (LESÃO CUTÂNEA)	R\$ 83,14
	2	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DA VAGINA OU VULVA	R\$ 68,00

LOTE 038: OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 038	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE PELE COM ELETROCOAGULAÇÃO - POR LESÃO	R\$ 65,00
	2	PROCEDIMENTO DE INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, FLEIMAO, HEMATOMA OU PANARÍCIO - POR LESÃO	R\$ 122,50

LOTE 039: PROCEDIMENTOS REALIZADO EM OFTALMOLOGIA NO AME			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 039	1	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 43,00
	2	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 21,84
	3	REMOÇÃO CORPO ESTRANHO	R\$ 26,90
	4	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R\$ 32,12
	5	FUNDOSCOPIA SOB MIDRÍASE - BINOCULAR	R\$ 24,24

LOTE 040: PROCEDIMENTOS REALIZADO EM DERMATOLOGIA NO AME			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 040	1	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO DE 5 LESÕES)	R\$ 59,86
	2	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$ 168,85

LOTE 041: ANESTESIA			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 041	1	ANESTESIA POR EXAME (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame) Mediante autorização previa da auditoria do CIS5RS	R\$ 123,78

LOTE 042: CONTRASTE POR EXAME			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 042	1	CONTRASTE POR EXAME	R\$ 128,00

LOTE 043: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL			
LOTE		DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 043	1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.300,00